



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1119, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em **RS 4.450,00** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2013**.

Art. 2º - Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica concedido aos Secretários Municipais o direito a percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2013 a Lei Municipal nº. 788 de 31 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de Março de 2012.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1119 / 2012
EM, 19 / 03 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 016/2012 – Autor: Mesa Diretora